



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 781/2024

Requer informações quanto ao cumprimento da Lei 12/2019, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12/2019 dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e repartições públicas em Santa Bárbara d'Oeste;

CONSIDERANDO que o objetivo da lei é assegurar mais dignidade e qualidade de vida às pessoas que convivem com a fibromialgia, uma condição que causa dor crônica e prejudica a mobilidade, impactando a capacidade de enfrentar longas esperas em filas;

CONSIDERANDO que a fibromialgia é uma condição reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e afeta considerável parcela da população, exigindo atenção especial do poder público para a garantia de atendimento preferencial;

CONSIDERANDO que compete ao poder legislativo fiscalizar a aplicação das leis municipais, zelando pela efetividade das normas estabelecidas para atender ao interesse público e ao bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO que a implementação adequada da Lei Municipal nº 12/2019 é fundamental para assegurar os direitos previstos às pessoas com fibromialgia e proporcionar a elas o atendimento adequado em diversos estabelecimentos do município;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



- Quais medidas foram adotadas pela Prefeitura para garantir a implementação da Lei Municipal nº 12/2019, especialmente no que se refere à informação e orientação aos estabelecimentos comerciais e repartições públicas sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia?
- Foi realizada alguma campanha de conscientização junto aos estabelecimentos sujeitos à aplicação da lei, esclarecendo a importância e a obrigatoriedade do atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia? Se sim, enviar cópia de materiais ou documentos que comprovem essa ação.
- Quais canais de comunicação estão disponíveis para que as pessoas com fibromialgia possam relatar possíveis descumprimentos da Lei Municipal nº 12/2019? Existe alguma estrutura de fiscalização específica para verificar o cumprimento da referida lei?
- Há previsão de sanções ou medidas de orientação aos estabelecimentos que, porventura, estejam descumprindo a lei? Em caso afirmativo, informar quais são essas medidas e quantos estabelecimentos foram notificados até o momento.
- A Prefeitura possui dados sobre o número de pessoas com fibromialgia beneficiadas pela lei desde a sua promulgação? Caso positivo, enviar relatórios ou estatísticas que detalhem esse atendimento preferencial.

Justificativa:

A Lei Municipal nº 12/2019 foi instituída com o objetivo de garantir atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e repartições públicas no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Essa condição, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), impõe limitações físicas e sofrimento diário a quem a enfrenta, sendo essencial que o poder público assegure mecanismos para minimizar os impactos e promover uma melhor qualidade de vida.

Este requerimento visa obter informações detalhadas sobre as ações adotadas pela Prefeitura para efetivar a aplicação dessa lei, assegurando que os direitos das pessoas com fibromialgia sejam efetivamente respeitados e que elas possam acessar os serviços municipais e comerciais com o atendimento prioritário estabelecido.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Considerando o papel do legislativo em fiscalizar o cumprimento das leis municipais e garantir que o cidadão tenha seus direitos preservados, é imprescindível que esta Casa de Leis compreenda o estágio atual da implementação da Lei nº 12/2019, as medidas de conscientização realizadas junto aos estabelecimentos, e o suporte oferecido às pessoas com fibromialgia.

Portanto, esta solicitação de informações fundamenta-se no compromisso com a fiscalização das leis em vigor e com o respeito aos direitos das pessoas com fibromialgia, visando assegurar que a legislação alcance seu propósito de justiça social e inclusão.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de novembro de 2024.

Felipe Corá
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8628D7EKVK7W74Z9>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8628-D7EK-VK7W-74Z9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6633/2024 11/11/2024 08:08 - CHAVE: 8628-D7EK-VK7W-74Z9